



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 20 de outubro de 2016



Série

Número 184

## 3.º Suplemento

### Sumário

#### **SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E  
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SANTO ANTÓNIO DA  
SERRA

**Contrato n.º192/2016**

Sexta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 103/2002

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E  
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PONTASSOLENSE

**Contrato n.º193/2016**

Sexta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 110/2004

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E  
ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DA MADEIRA

**Contrato n.º194/2016**

Sétima alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 62/2003

## SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA  
MADEIRA E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E  
CULTURAL DE SANTO ANTÓNIO DA SERRA

### Contrato n.º192/2016

Homologo

Funchal, 11 de outubro de 2016

O Secretário Regional de Educação, Jorge Maria Abreu  
de Carvalho

Sexta Alteração do contrato-programa de desenvolvimento  
desportivo n.º 103/2002

Considerando que através da Resolução n.º 447/2002, de 19 de abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva e Cultural de Santo António de Serra, para a comparticipação financeira no apoio à construção dos balneários do campo de futebol;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1643/2009, de 30 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de novembro, foi aprovada a quinta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando a necessidade de ajustar o montante da comparticipação financeira referente ao ano de 2016 e anos seguintes.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2016, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 06/2016/M, de 04 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, na alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II Série, n.º 154, de 2 de setembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro e da Resolução n.º 689/2016, de 06 outubro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como

primeiro outorgante, e a Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra, NIPC 511 072 392, devidamente representado por Martinho de Gouveia e por Diamantino Abel Sousa Freitas, Presidente e Vice-presidente da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, acordam a sexta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 103/2002, nos seguintes termos:

#### Cláusula Primeira

A Cláusula 3.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 103/2002 é alterada, passando a ter a seguinte redação:

#### “Cláusula 3ª (Comparticipação financeira)

1. (...);
2. (...);
3. (...);
  - a) (...).
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, correspondentes a 100% do capital e juros, são repartidas pelos anos económicos de 2003 a 2018, nos seguintes montantes máximos:
 

2003 - € 6.173,13
2004 - € 6.141,80
2005 - € 6.229,00
2006 - € 7.910,43
2007 - € 17.100,15
2008 - € 23.855,93
2009 - € 25.885,36
2010 - € 20.123,52
2011 - € 11.458,80
2012 - € 15.809,84
2013 - € 15.034,06
2014 - € 33.370,42
2015 - € 20.729,50
2016 - € 20.834,91
2017 - € 20.643,12
2018 - € 5.159,81”

#### Cláusula Segunda

A presente alteração produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

Esta sexta alteração ao contrato-programa tem o número de compromisso CY51601096, é feita em dois exemplares que são assinados e rubricados pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 11 de outubro de 2016.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, Representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes

O SEGUNDO OUTORGANTE, Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra, Martinho de Gouveia, Diamantino Abel Sousa Freitas

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA  
MADEIRA E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PONTASSOLENSE

**Contrato n.º193/2016**

Homologo  
Funchal, 11 de outubro de 2016  
O Secretário Regional de Educação, Jorge Maria Abreu  
de Carvalho

Sexta Alteração do contrato-programa de desenvolvimento  
desportivo n.º 110/2004

Considerando que através da Resolução n.º 1134/2004, de 12 de agosto, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva Pontassolense, para a comparticipação financeira no apoio à conceção e construção das bancadas do campo de futebol dos Canhas;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1291/2013, de 12 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de novembro, foi aprovada a quinta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando a necessidade de ajustar o montante da comparticipação financeira referente ao ano de 2016 e anos seguintes.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2016, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 06/2016/M, de 04 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, na alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II Série, n.º 154, de 2 de setembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 690/2016, de 06 de outubro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e a Associação Desportiva Pontassolense, NIPC 511 014 082, devidamente representado pelos Elementos da Comissão de Gestão, Luís Miguel Correia da Silva Ribeiro, João Orlando Ramos Sousa e João Norberto da Silva Pita, como segundo outorgante, acordam a sexta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 110/2004, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira**

A Cláusula 3.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 110/2004 é alterada, passando a ter a seguinte redação:

“Cláusula 3ª  
(Comparticipação financeira)

1. (...);
2. (...);
3. (...);
  - a) (...).
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, correspondentes a 100% do capital e juros, são repartidas pelos anos económicos de 2007 a 2021, nos seguintes montantes máximos:
 

2007 - € 10.122,31
2008 - € 29.819,91
2009 - € 21.033,03
2010 - € 21.388,24
2011 - € 9.814,66
2012 - € 30.652,45
2013 - € 28.384,28
2014 - € 65.668,16
2015 - € 39.833,74
2016 - € 40.083,98
2017 - € 39.238,04
2018 - € 39.238,04
2019 - € 39.238,04
2020 - € 39.238,04
2021 - € 29.428,59”

**Cláusula Segunda**

A presente alteração produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

Esta sexta alteração ao contrato-programa tem os números de compromisso CY51601102 e CY51603727, é feita em dois exemplares que são assinados e rubricados pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 11 de outubro de 2016.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, Representada Pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes

O SEGUNDO OUTORGANTE, Associação Desportiva Pontassolense, Representado Pelos Elementos Da Comissão De Gestão, Luís Miguel Correia da Silva Ribeiro, João Orlando Ramos Sousa e João Norberto da Silva Pita

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA  
MADEIRA E ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DA MADEIRA

**Contrato n.º194/2016**

Homologo  
Funchal, 11 de outubro de 2016  
O Secretário Regional de Educação, Jorge Maria Abreu  
de Carvalho

### Sétima Alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 62/2003

Considerando que através da Resolução n.º 562/2003, de 8 de maio, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação de Ténis da Madeira, para a comparticipação financeira no apoio à construção do centro regional de ténis – 1.ª fase;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1600/2008, de 30 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de novembro, foi aprovada a quinta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 823/2015, de 10 de setembro, foi aprovada a sexta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando a necessidade de ajustar o montante da comparticipação financeira referente ao ano de 2016 e anos seguintes.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2016, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 06/2016/M, de 04 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, na alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II Série, n.º 154, de 2 de setembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro e da Resolução n.º 692/2016, de 06 de outubro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e a Associação de Ténis da Madeira, NIPC 511 066 244, devidamente representado por João Pedro Ferraz Mendonça e por Milton Marco Neto Teixeira, Presidente e Vice-presidente da Direção, respetivamente,

como segundo outorgante, acordam a sétima alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 62/2003, nos seguintes termos:

#### Cláusula Primeira

A Cláusula 3.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 62/2003 é alterada, passando a ter a seguinte redação:

#### “Cláusula 3ª (Comparticipação financeira)

1. (...);
2. (...);
3. (...).
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, correspondentes a 100% do capital e juros, são repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2018, nos seguintes montantes máximos:
 

2004 - € 30.587,86
2005 - € 30.549,55
2006 - € 33.570,48
2007 - € 41.203,12
2008 - € 116.577,61
2009 - € 101.629,54
2010 - € 87.042,86
2011 - € 41.748,58
2012 - € 62.295,37
2013 - € 57.699,49
2014 - € 153.263,58
2015 - € 72.733,48
2016 - € 70.938,84
2017 - € 69.868,35
2018 - € 68.806,67”

#### Cláusula Segunda

A presente alteração produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

Esta sétima alteração ao contrato-programa tem o número de compromisso CY51601110, é feita em dois exemplares que são assinados e rubricados pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 11 de outubro de 2016.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude E Desporto, Representada Pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes

O SEGUNDO OUTORGANTE, Associação de Ténis da Madeira, João Pedro Ferraz Mendonça e Milton Marco Neto Teixeira



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
 IMPRESSÃO  
 DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
 Departamento do Jornal Oficial  
 Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)